LEI Nº 846/2006
De 30 de agosto de 2006.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 814/2005 e anexos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *O Artigo 4º da Lei Municipal nº 814/2005, de 18 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pinheiros para o quadriênio de 2006 a 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 4º - Os valores constantes dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 6% (seis por cento) ao ano."

Art. 2º - *Ficam alterados os Anexos 05, 06, 07, 08 e 09, bem como, o Anexo de Acompanhamento da Despesa Prevista com a Realizada (por Projeto/ Atividade), da Lei acima mencionada, passando a vigorar com a redação abaixo:*

Anexo 05 – Despesa por Função e Subfunção
304 – Vigilância Sanitária e Ambiental

Anexos 06, 07, 08, 09 e Anexo de Acompanhamento da Despesa Prevista com a Realizada, nos campos de descrição do Projeto/ Atividade:

Código 2007 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e NOSSOCRÉDITO.

Código 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinete e Agência de Desenvolvimento.

Código 2017 – Manutenção dos Serviços de Planejamento, Tributação, Arrecadação, Fiscalização Tributária e PDM.

Código 1017 – Aquisição de Imóvel para Construção, Reforma e Ampliação da Casa do Produtor Rural.

Código 2032 – Manutenção da Casa do Produtor Rural.

Código 1020 – Aquisição de Imóveis e Construção de Unidades Escolares e/ou Instalação do Centro de Formação Continuada de Professores.

Código 1026 – Construção ou Ampliação do Centro Cultural da Sede e do Distrito.

Código 1027 – Construção de Arquibancadas e Iluminação de Estádios e Campos.

Código 2061 – Manutenção das Atividades da Ação Social e CRAS.

Código 2070 – Manutenção das Atividades de Atendimento à Criança, Adolescente, Deficientes, Detentos e Casa de Passagem.

Código 2073 – Manutenção das Atividades de Atendimento à Criança, Adolescente, Conselho Tutelar e FIA.

Código 1035 – Construção, Reforma e Ampliação de Postos e Rede de Telefonia.

Código 1058 – Aquisição de Terrenos para Construção de Postos de Saúde e Hospitais.

Código 2087 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental.

Art. 3º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 30 de agosto de 2006.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal